

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.057.2016.00-2016**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Déborah Zenkner

**CONTRATADA**

Empresa: Mac Dowell Serviços Ambientais LTDA - ME

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de criação, execução e instalação de obra de arte original, consistente em escultura, pintura mural ou relevo escultórico, elaborada em material duradouro e resistente às intempéries, medindo aproximadamente 4,10 x 3,10 metros, a ser instalada na praça cívica da nova sede da CNM.

**CONTRATO**

Número: 57/2016  
Período: 60 (sessenta) dias | Início: 22/06/2016 | Término: 22/08/2016

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de criação, execução e instalação de obra de arte original, consistente em escultura, pintura mural ou relevo escultórico, elaborada em material duradouro e resistente às intempéries, medindo aproximadamente 4,10 x 3,10 metros, a ser instalada na praça cívica da nova sede da CNM, a ser instalada na praça cívica da nova sede da CNM, em atendimento ao disposto na Lei Distrital n. 2.365/1999.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso I: garantia da existência, da conservação ou a manutenção esmerada das atividades cotidianas da CNM. Ocorre que, sem a referida obra de arte, pela disposição da lei distrital, não é possível a obtenção do habite-se da obra.

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item I do regulamento de compras e contratações da CNM: registro de preços, para a aquisição de bens. O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos.

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 22 de junho de 2016.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Gustavo de Lima Cezário  
Diretor Executivo